

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 22.750/2024 (**INEXIGIBILIDADE Nº 040**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – II, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para contratação de cantor mirim através do seu representante legal para 01 (uma) apresentação com duração de 60 minutos, no formato de voz e violão, na inauguração da nova instalação da sede do Conselho Tutelar, junto a **TIAGO DE SOUZA DE CARVALHO – CPF.: 072.625.279-40**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

